

EDITAL UGE/DPGF Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Prof.^a TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL, Gestora Adjunta da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o respeito do Governo Municipal pela criança, principalmente na constante busca pela igualdade de oportunidades;

Considerando as estratégias de atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, traçadas pela Unidade de Gestão de Educação;

Considerando o aprimoramento da organização administrativa para melhor atender aos interessados.

FAZ SABER que, com base nos Decretos n. 25.986, de 10/09/2015, n. 26.835, de 9/03/2017 e n. 27.273, de 16/01/2018, o atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos será prestado nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Instituições contratadas para o ano em exercício.

Faz saber, também, que as vagas serão oferecidas em conformidade com a organização das Unidades Escolares, em período integral ou parcial, conforme disponibilidade.

Faz saber, ainda, que as famílias interessadas nas vagas devem residir na cidade de Jundiaí.

As inscrições em 2023 poderão ser realizadas ou editadas nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, entre os dias 01 e 10 de cada mês.

As inscrições são **online**, com endereço eletrônico www.jundiai.sp.gov.br – **governo – educação – creches – novas inscrições** ou no aplicativo “Prefeitura de Jundiaí”.

Bimestralmente, a Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I (DSAEI- I) analisará a documentação e emitirá listagem com os nomes das crianças.

Faz saber, igualmente, que os interessados deverão juntar, quando da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.) ou certidão de nascimento da criança;
- Cédula de identidade (R.G.) e CPF dos pais ou responsáveis legais da criança;
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais da criança (contas de consumo de água, energia elétrica, telefone fixo ou gás, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel com sua assinatura reconhecida em cartório junto com um dos documentos aceitos em nome do mesmo);
- Comprovante de renda dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- Cartão com o Número de Identificação Social (NIS) para as famílias que fazem parte de programas sociais.

Faz saber, em tempo, que o município manterá uma lista de espera única, na qual serão priorizados os casos de alta vulnerabilidade, lista esta que será atualizada, bimestralmente, e cujas vagas serão oferecidas, após aprovação da Comissão de Creches, preferencialmente, por proximidade da residência do aluno ou da região indicada pela família, no ato da inscrição.

Faz saber, finalmente, que se a vaga oferecida não for aceita, o nome da criança será excluído da lista e os pais ou responsáveis deverão assinar termo de desistência de vaga. Caso a família não seja localizada nos telefones informados no cadastro da inscrição o nome também será excluído da lista de espera. Casos em que a família realizar nova inscrição ou alterar a 1ª opção de escola para a criança, o nome desta será excluído da relação atual e inserido em nova classificação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.^a TÂNIA R. ROVERI DO AMARAL GURGEL

Gestora Adjunta da Unidade de Educação - respondendo conforme
Portaria n. 253, de 21 de dezembro de 2022